

MINUTA Deliberação CBH-AT nº 184 de 26 de setembro de 2024

Aprova o regulamento do processo eleitoral do segmento Sociedade Civil para o mandato 2025-2027.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) Os §§ 2º e 3º do artigo 6º do Estatuto que preveem que o CBH-AT instituirá norma geral, estabelecerá calendário e demais requisitos inerentes ao processo eleitoral, em prazo não inferior a seis meses antes do final de cada mandato;
- 2) O § 4º do artigo 9º do Estatuto do CBH-AT que estabelece que a análise dos documentos, pedidos de impugnação, deferimento ou indeferimento das solicitações de cadastramento e o registro das entidades habilitadas são de responsabilidade da Secretaria Executiva;
- 3) Que o cadastro permanente da Sociedade Civil do CBH-AT teve início em 2013, ou seja, há mais de 10 anos, existe a necessidade de atualização de todos os documentos das entidades já cadastradas no CBH-AT;
- 4) Que a minuta desta deliberação foi disponibilizada em 26 de agosto de 2024, por correio eletrônico, aos representantes da Sociedade Civil no Plenário do CBH-AT, nas Câmaras Técnicas e nos Subcomitês para discussão e eventuais considerações.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento do Processo Eleitoral das entidades do segmento Sociedade Civil, para a gestão 2025-2027, com vistas à participação no plenário do Comitê Alto Tietê e nos Subcomitês, conforme procedimentos e informações constantes no Edital (Anexo I), Cadastro Permanente (Anexo II) e Ficha para Cadastramento (Anexo III).

Artigo 2º - A Secretaria Executiva providenciará ampla divulgação e publicidade da existência do processo eleitoral e respectivo Edital.

Parágrafo único. É facultada aos membros do CBH-AT, e suas instâncias, a divulgação do processo eleitoral e respectivo Edital pelos meios de comunicação entendidos como pertinentes, respeitada a sua forma e conteúdo.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AT e será publicada no Diário Oficial do Estado.



Vanderlon Gomes
Presidente

Melissa Graciosa
Vice-presidente

Anderson Esteves
Secretário

Anexo I da Deliberação CBH-AT nº 184 de 26 de setembro de 2024

EDITAL

1. DAS VAGAS

1.1. Nos termos disciplinados na Lei nº 7.663/1991, no Estatuto do CBH-AT e no Regimento Interno dos Subcomitês, a participação do segmento Sociedade Civil dar-se-á por meio das pessoas jurídicas das categorias abaixo relacionadas, que terão direito a voz e voto:

CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS					
	CBH-AT	SUBCOMITÊ				
		ATC	BT	CG	JC	PP
I - Universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.	3	1	1	1	1	1
IIA - Usuários das águas, representados por entidades associativas, do setor de abastecimento público.	1	1	1	1	1	1
IIB - Usuários das águas, representados por entidades associativas, do setor de geração de energia.	1					
IIC - Usuários das águas, representados por entidades associativas, do setor industrial.	1	1	1	1	1	1
IID - Usuários das águas, representados por entidades associativas, do setor comercial.	1	1	1	0	0	1
IIE - Usuários das águas, representados por entidades associativas, do setor de serviços.	1	1	1	0	0	1
IIF - Usuários das águas, representados por entidades associativas, do setor agrícola (irrigação e uso agropecuário).	1	1	0	1	0	0
IIG - Usuários das águas, representados por entidades associativas, no setor agroindustrial.	1					
III - Associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente.	3	1	1	1	1	1
IV - Associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano.	2	1	1	1	1	1
V - Associações e organizações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos.	3	2	1	1	1	2
TOTAL	18	10	8	7	6	9

1.2. A entidade deverá pleitear a participação em apenas uma categoria e, no caso da categoria “usuários das águas”, apenas um setor.

1.3 Na categoria II - Usuários das águas, as vagas deverão ser preenchidas conforme os respectivos setores. Em caso de não haver o pleno preenchimento, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por entidades de outro setor da mesma categoria.

1.4 Nos Subcomitês, caso as vagas de qualquer categoria não sejam totalmente preenchidas, entidades de outras categorias poderão assumir essas vagas remanescentes.

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. As datas e eventos do processo eleitoral são os que constam no quadro abaixo:

	Evento	Responsável	Período / data
1	Prazo para recebimento da documentação	Entidades	27/09 a 29/11/24
2	Divulgação das entidades inscritas no site do CBH-AT	Sec. Executiva	Até 06/12/24
3	Pedidos de impugnação à Secretaria Executiva	Entidades	Até 13/12/24
4	Análise da documentação e divulgação das entidades habilitadas e inabilitadas, no site do CBH-AT	Sec. Executiva	Até 24/01/25
5	Apresentação de recursos em 1ª instância ou pedidos de impugnação	Entidades	Até 31/01/25
6	Análise dos recursos ou pedidos de impugnação e divulgação dos resultados	Sec. Executiva	Até 07/02/25
7	Apresentação de recursos em 2ª instância	Entidades	Até 14/02/25
8	Análise dos recursos em 2ª instância e divulgação da lista final de habilitados e inabilitados	Presidente CBH-AT / Sec. Exec.	Até 21/02/25
9	Assembleia Geral e eleições setoriais por categoria para o CBH-AT e Subcomitês	Sec. Executiva	Até 11/03/25
10	Divulgação no site do CBH-AT das entidades eleitas	Sec. Executiva	Até 13/03/25
11	Reunião plenária de posse dos eleitos para o mandato 2025-2027	Sec. Executiva	Até 31/03/25

2.2. Toda comunicação do processo eleitoral será realizada no site do CBH-AT (www.comiteat.sp.gov.br), sendo de responsabilidade das entidades acompanhar as datas, bem como os resultados divulgados.

3. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES PERTENCENTES AO CADASTRO PERMANENTE OU DE NOVAS ENTIDADES

3.1. Todas as entidades interessadas em participar do CBH-AT e Subcomitês, independente se já cadastradas anteriormente ou não, deverão enviar, exclusivamente para o e-mail comiteat@sp.gov.br, os seguintes documentos:

- a. Ficha de Inscrição (Anexo III), corretamente preenchida e assinada pelo representante legal da entidade;
- b. Estatuto, com primeiro registro em cartório há pelo menos 2 (dois) anos da data do protocolo no CBH-AT, que demonstre a personalidade jurídica informada e enquadramento na categoria ou setor assinalados na Ficha de Inscrição;
- c. Ata atualizada de eleição e posse da Diretoria, devidamente registrada em cartório;
- d. Procuração particular específica para o processo eleitoral, quando couber, para responder pela entidade como representante legal, com firma reconhecida em cartório e com data não superior a 6 (seis) meses da solicitação de inscrição;
- e. Comprovações de atuação em atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo 8º do Estatuto do CBH-AT, conforme a categoria em que se enquadra a entidade:

e.1. Universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico: cópia de credenciamento junto ao Ministério de

Educação e Cultura de, no mínimo, 2 (dois) cursos nas áreas de recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente; e/ou cópia de publicação referente a 3 (três) resumos de pesquisas ou trabalhos concluídos nas áreas de recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente, nos 2 (dois) últimos anos;

e.2. Usuários das águas, representados por entidades associativas: (i) cópia da outorga ou dispensa de direito de uso da água (ou publicação do extrato no Diário Oficial do Estado), expedida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, em vigor, de no mínimo 5 (cinco) associados usuários das águas na bacia hidrográfica do Alto Tietê; e (ii) cópia de documento atestando o vínculo dos usuários outorgados com a entidade associativa;

e.3. Associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente: cópia de no mínimo 2 (dois) documentos que comprovem a representação legal, nos últimos 2 (dois) anos, de pessoas físicas ou jurídicas ou de categoria profissional de trabalhadores dos setores de recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente.

e.4. Associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano: cópia de no mínimo 2 (dois) documentos que comprovem, nos últimos 2 (dois) anos, a congregação de pessoas jurídicas atuantes na incorporação ou construção de empreendimentos comerciais, habitacionais, industriais e de logística, e as atuantes no desenvolvimento urbano e social (planejamento de uso e ocupação do solo, provisão de serviços urbanos e habitação).

e.5. Associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos: possuir reconhecimento público por, no mínimo, 2 (dois) trabalhos realizados nos últimos 2 (dois) anos nas áreas de recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente, demonstrados por qualquer das seguintes formas: (i) matérias ou publicações em revistas especializadas, portais ou mídias; (ii) atestado de comprovação de trabalho realizado em parceria com entes públicos ou privados; (iii) comprovante de participação da entidade como expositora ou palestrante em eventos, tais como audiências públicas, seminários ou congressos.

3.2. Estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no subitem 3.1, alínea e.2:

- a. As federações representativas de sindicatos ou outras associações de usuários de água, desde que comprovem o vínculo com a entidade associativa de, no mínimo, 2 (dois) associados, atuantes na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê;
- b. As associações que representam os prestadores de serviços de saneamento, desde que comprovem o vínculo com a entidade associativa de, no mínimo, 2 (dois) usuários de recursos hídricos, de forma direta ou indireta, na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

3.3. Para a comprovação ao que se refere o subitem 3.1, alínea e.5, observa-se:

- a. Não serão aceitos atestados ou declarações emitidas pela própria entidade ou coligadas;
- b. Não serão aceitos documentos emitidos por entidades que possuam em seus quadros, profissionais, diretores, presidentes e consultores que tenham vínculo com a entidade interessada;
- c. Entende-se “trabalhos realizados” ações cuja documentação apresentada demonstre no mínimo: (i) objetivo; (ii) abrangência geográfica e (iii) forma de realização;

- d. Não serão aceitas matérias divulgadas somente em mídias sociais da entidade ou em seu próprio site.

3.4. Ao final deste processo eleitoral, as entidades que forem consideradas habilitadas serão incluídas no Cadastro Permanente das Entidades da Sociedade Civil, previsto no artigo 9º do Estatuto do CBH-AT.

3.5. As entidades que compõem o Cadastro Permanente do CBH-AT atualmente, conforme Anexo II, que não enviarem os documentos exigidos no item 3, deixarão de fazer parte do cadastro.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PROTOCOLIZAÇÃO

4.1. O protocolo dos documentos deve ser realizado, somente pelo e-mail: comiteat@sp.gov.br, no período de 27/09 a 29/11/2024.

4.2. Após o envio dos documentos referidos neste Edital pelas entidades, a Secretaria Executiva enviará confirmação de recebimento por e-mail. O protocolo referente à entrega da documentação não confere à entidade a habilitação pleiteada.

4.3. O representante que consta na Ficha de Inscrição, indicado pela entidade, poderá ser substituído a qualquer tempo pelo representante legal da entidade, ou seu procurador, mediante indicação formal em papel timbrado e assinado da entidade.

4.4. A entidade interessada é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela legalidade da documentação apresentada para o respectivo cadastramento.

4.5. A constatação da falta de veracidade das informações e dos documentos apresentados implicará na inabilitação da(s) entidade(s) envolvida(s) para participação do processo eleitoral.

4.6. Respeitada e superada a fase de recurso prevista neste Edital e mantida a situação de irregularidade, a(s) entidade(s) envolvida(s) ficarão impedidas de compor o Cadastro Permanente da Sociedade Civil do CBH-AT pelo período de 4 (quatro) anos.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS

5.1. Serão disponibilizadas, até o dia 06 de dezembro de 2024, no site do CBH-AT, as seguintes informações relativas a cada entidade inscrita: (i) razão social; (ii) endereço; (iii) CNPJ; (iv) data de início efetivo de atividade; (v) representantes (legal e da entidade); e (vi) categoria e setor, quando couber.

5.2. A documentação completa relativa a cada entidade ficará disponível para verificação de eventuais interessados na Secretaria Executiva do CBH-AT.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

6.1. Compete à Secretaria Executiva nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral:

- a. Verificar a documentação apresentada pelas entidades, observando o atendimento às exigências desta Deliberação e seus Anexos;
- b. Efetuar as diligências que entender necessárias;
- c. Declarar a habilitação ou inabilitação das entidades inscritas;

- d. Emitir manifestação objetiva elencando a(s) razão(ões) das inabilitações eventualmente declaradas;
- e. Examinar os recursos apresentados;
- f. Emitir relação final das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas;
- g. Conduzir o Processo Eleitoral, a Assembleia Geral e as Eleições Setoriais; e
- h. Decidir sobre os casos omissos.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RESPECTIVAS ANÁLISES

7.1. Da data da divulgação das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas (24/01/2025) caberá recurso em 1ª instância ou pedido de impugnação à Secretaria Executiva, somente para o e-mail comiteat@sp.gov.br, por qualquer interessado, até 31/01/2025.

7.2. A Secretaria Executiva divulgará até 07/02/2025 o resultado das análises dos recursos de 1ª instância.

7.3. Das decisões de 1ª instância, caberá recurso ao Presidente em 2ª instância, mediante protocolo, somente para o e-mail comiteat@sp.gov.br, até 14/02/2025.

7.4. A análise dos recursos em 2ª instância, resultados e a divulgação final das entidades habilitadas e não habilitadas será realizada até o dia 21/02/2025.

8. DA ASSEMBLEIA GERAL E ELEIÇÕES SETORIAIS POR CATEGORIA

8.1. A convocação das entidades, consideradas habilitadas pela Secretaria Executiva para a Assembleia Geral e Eleições Setoriais, será procedida pela Secretaria Executiva com 07 (sete) dias de antecedência, mediante divulgação no site do CBH-AT e comunicação por correio eletrônico.

8.2. A Secretaria Executiva deverá designar servidores em número suficiente para as atividades de recepção e apoio operacional às atividades da Assembleia Geral e Eleições Setoriais.

8.3. A recepção será de responsabilidade da Secretaria Executiva e deverá ser iniciada 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da Assembleia Geral, observando-se:

- a) A identificação dos representantes indicados pelas entidades habilitadas;
- b) A assinatura da lista de presença ou registro do nome e entidade no chat da plataforma virtual, caso seja realizada no formato virtual.

8.4. Concluída a Assembleia Geral, será dado um intervalo de 10 (dez) minutos para o início das Eleições Setoriais para o Comitê e Subcomitês.

8.5. Serão realizadas 5 (cinco) Eleições Setoriais, em ambientes distintos e no mesmo endereço ou plataforma virtual da Assembleia Geral, uma para cada categoria especificada no item 1 deste Edital.

8.6. Cada uma das eleições setoriais será coordenada por pelo menos 1 (um) representante designado pela Secretaria Executiva.

8.7. O coordenador da eleição setorial tem a função de:

- a) Expor o número de vagas da categoria, verificar e controlar a presença no ambiente para que apenas eleitores credenciados façam o uso da palavra;
- b) Aguardar as discussões e articulações entre os eleitores de maneira que eles definam sobre a forma pela qual serão ocupadas as vagas titulares e suplentes da categoria;
- c) Solicitar aos eleitores a definição, por consenso ou votação, da forma de voto escolhida (secreto ou aberto);
- d) Mediar as discussões com o objetivo de garantir a harmonia e o respeito mútuo entre os participantes;
- e) Acompanhar as discussões tendo em vista o cumprimento dos horários, flexibilizando-os conforme as possibilidades do local;
- f) Impedir discussões após o início do processo de votação;
- g) Apurar e informar os eleitores sobre o resultado da eleição; e
- h) Preencher, assinar e entregar à Secretaria Executiva a ata da eleição setorial.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais entidades, o coordenador deverá seguir a seguinte sequência:

- a) Conceder 3 (três) minutos a cada um dos representantes para a defesa da eleição da respectiva entidade;
- b) Conduzir nova eleição restrita às entidades empatadas;
- c) Persistindo o empate, será(ão) declarada(s) eleita(s) a(s) mais antiga(s) conforme data declarada na ficha de inscrição.

8.9. A Secretaria Executiva divulgará até 13/03/2025 o resultado das eleições do segmento Sociedade Civil para o biênio 2025-2027, mediante divulgação no site do CBH-AT.

9. DA POSSE DOS ELEITOS

9.1. A posse das entidades eleitas para o Plenário do Comitê ocorrerá em Reunião Plenária do CBH-AT a ser realizada até o dia 31/03/2025, de forma conjunta com os representantes indicados pelos segmentos Estado e Municípios.

9.2. A reunião mencionada no item 10.1 tratará, dentre outros, dos seguintes assuntos:

- a) Posse dos novos membros do CBH-AT para o biênio 2025-2027 e apresentação dos representantes;
- b) Informações sobre a estrutura e funcionamento do Comitê;
- c) Definição pelo Plenário dos segmentos que ocuparão os cargos da Diretoria do CBH-AT, a saber: Presidente, Vice-Presidente e Secretário (§ 1º do artigo 13 do Estatuto);
- d) Reuniões Setoriais dos segmentos para definição dos representantes para participação nas Câmaras Técnicas do Comitê e nos Conselhos externos.

9.3. A posse das entidades eleitas para os Subcomitês ocorrerá após o dia 31/03/2025, em datas a serem definidas.

10. DAS VAGAS REMANESCENTES

10.1. Após o término deste processo eleitoral e havendo vagas remanescentes, isto é, aquelas vagas não preenchidas das categorias relacionadas no item 1.1 deste Edital, as entidades interessadas, poderão, a qualquer momento e até o início do processo eleitoral seguinte, protocolizar os documentos constantes do item 3 deste Edital, exclusivamente para o e-mail comiteat@sp.gov.br, com vistas à participação ainda no biênio 2025-2027.

10.2. Para as vagas remanescentes, os prazos serão os descritos abaixo, conforme artigo 9º do Estatuto do CBH-AT:

- a. 10 (dez) dias úteis, após a data de solicitação de cadastramento da entidade, para a Secretaria Executiva analisar a documentação e divulgar o resultado no site do CBH-AT;
- b. A partir da data da divulgação do resultado, caberá pedido de impugnação à Secretaria Executiva por qualquer interessado, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- c. A partir da decisão de indeferimento do cadastramento de qualquer entidade, caberá apresentação de recurso, em 1ª instância, à Secretaria Executiva, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis;
- d. Os recursos apresentados em 1ª instância serão julgados em até 15 (quinze) dias úteis;
- e. Das decisões de 1ª instância, caberá recurso ao Presidente do CBH-AT em 2ª instância, mediante protocolo na Secretaria Executiva, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis;
- f. Os recursos apresentados em 2ª instância serão julgados em até 15 (quinze) dias úteis;
- g. Todas as decisões sobre recursos serão publicadas através de disponibilização no site do CBH-AT.

10.3. O preenchimento das vagas remanescentes pelas entidades interessadas deverá respeitar o enquadramento nos segmentos e categorias previstas no artigo 6º do Estatuto do CBH-AT, mantendo-se a proporção estabelecida não sendo permitido, no caso do CBH-AT, que entidades ocupem vagas remanescentes em categorias diferentes daquelas nas quais se enquadrem e estejam habilitadas.

10.4 A posse da(s) entidade(s) considerada(s) habilitada(s) será através de Deliberação, aprovada na Reunião Plenária do CBH-AT subsequente à data do efetivo cadastramento.

10.5. As entidades consideradas habilitadas para as vagas remanescentes comporão o Cadastro Permanente do CBH-AT e poderão participar dos próximos processos eleitorais, mediante atualização cadastral.

Anexo II da Deliberação CBH-AT nº 184 de 26 de setembro de 2024

CADASTRO ATUAL DA SOCIEDADE CIVIL

Categoria I: universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico		
Nº	Razão Social	C.N.P.J.
1	Universidade de Mogi das Cruzes	52.562.758/0001-17
2	Centro Universitário SENAC	03.709.814/0064-71
3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	03.774.819/0001-54
4	Universidade de Guarulhos - UNG	04.302.037/0006-30
5	Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)	07.722.779/0001-06
6	Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)	60.453.032/0001-74
7	Universidade São Caetano do Sul (USCS)	44.392.215/0001-70
8	Centro Universitário Unifieo	73.063.166/0001-0

Categoria II: usuários das águas: representados por entidades associativas dentre os setores: abastecimento público, industrial, serviços, geração de energia, comercial, agroindustrial, agrícola (irrigação e uso agropecuário).			
Setor	Nº	Razão Social	C.N.P.J.
INDUSTRIAL	9	CIESP - Diretoria Regional de Diadema	62.226.170/0040-52
	10	CIESP - Diretoria Regional de São Bernardo do Campo	62.226.170/0021-90
	11	CIESP - Diretoria Regional de Cotia	62.226.170/0046-48
	12	CIESP - Diretoria Distrital Oeste	62.226.170/0028-66
	13	CIESP - Diretoria Regional Castelo	62.226.170/0014-60
	14	CIESP - Diretoria Regional do Alto Tietê	62.226.170/0013-80
	15	CIESP - São Paulo	62.226.170/0001-46
	16	FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo	62.225.933/0001-34
	17	CIESP - Diretoria Regional de Santo André	62.226.170/0020-09
	18	CIESP - Diretoria Regional de Guarulhos	62.226.170/0034-04
	19	Sindicato das Indústrias de Extração de Areia do Estado de São Paulo - SINDAREIA	53.309.050/0001-11
SERVIÇOS	20	Associação Comercial, Industrial e Serviços de Embu - ACISE	49.672.462/0001-44
AGRÍCOLA	21	Sindicato Rural de Mogi das Cruzes	52.571.585/0001-01

COMERCIAL	22	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO SP	62.658.182/0001-40
ABASTECIMENTO PÚBLICO	23	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	20.057.071/0001-38
	24	Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto	01.444.295/0001-58

25

Categoria III: associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente.		
Nº	Razão Social	C.N.P.J.
25	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes	47.654.025/0001-72
26	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano	51.261.972/0001-70
27	Associação dos Engenheiros da SABESP - AESabesp	56.765.472/0001-90
28	Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo - SASP	43.143.007/0001-75
29	Associação dos Profissionais Universitários da SABESP – APU	58.720.756/0001-95
30	Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - Delegacia Sindical do Alto Tietê - SEESP	62.637.137/0025-86
31	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES Seção São Paulo	33.945.015/0002-62
32	Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Santana de Parnaíba	65.697.641/0001-92
33	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itapeverica da Serra - AEAIS	60.548.542/0001-25
34	Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental - ABGE	43.361.997/0001-18
35	Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo - IAB	46.226.148/0001-40
36	Sindicato dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo – SINTEC-SP	55.054.282/0001-00
37	Sindicato dos Químicos, Químicos Industriais e Engenheiros Químicos do Estado de São Paulo - SINQUISP	62.870.795/0001-46
38	Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA	43.556.877/0001-76
39	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ribeirão Pires - AEARP	50.169.127/0001-07
40	Federação Nacional dos Urbanitários (FNU)	33.973.363/0001-62
41	Associação Paulista dos Consultores em Meio Ambiente	03.428.334/0001-59
42	Associação Paulista dos Gestores Ambientais - APGAM	11.561.977/0001-02
43	Associação Paulista das Empresas de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Urbanos - APETRES	05.379.778/0001-77
44	Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS	51.207.413/0001-82

Categoria IV: associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano		
Nº	Razão Social	C.N.P.J.
45	Sindicato da Ind. da Construção Civil de Grandes Estruturas no Est. de São Paulo – SINDUSCON-SP	61.687.117/0001-80
46	SECOVI/SP - Sindicato da Habitação	60.746.898/0001-73
47	Associação Nacional de Entidades de Produtores de Agregados para Construção Civil - ANEPAC	30.509.798/0001-62
48	Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada do Estado de São Paulo - SINDIPEDRAS	46.567.772/0001-00

Categoria V: associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos		
Nº	Razão Social	C.N.P.J.
49	Associação Aliança Libertária Meio Ambiente	09.056.951/0001-57
50	Associação dos Moradores do Parque Petrópolis	52.369.659/0001-13
51	Associação Ecológica e Cultural Acorda Mairipa	58.482.837/0001-02
52	Associação Universidade da Água - UNIAGUA	02.951.551/0001-66
53	Conselho de Proteção ao Meio Ambiente de Osasco - CPMAO	59.055.749/0001-89
54	Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental	03.254.082/0001-99
55	Instituto Kairós Ética e Atuação Responsável	07.037.770/0001-58
56	Movieco - Movimento Ecológico	05.925.846/0001-56
57	Movimento Defesa São Paulo	71.582.159/0001-00
58	Movimento em Defesa da Vida	58.126.871/0001-36
59	Organização Bio-Bras	01.877.932/0001-80
60	5 Elementos Instituto de Pesquisa e Educação Ambiental	69.101.970/0001-80
61	Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento	02.414.436/0001-52
62	Associação Ecológica Amigos de Embu	50.242.692/0001-52
63	Instituto Triângulo de Desenvolvimento Sustentável	05.822.151/0001-49
64	Instituto Ecoar para a Cidadania	69.108.124/0001-91
65	Instituto Cultural e Ambiental do Alto Tietê	07.031.606/0001-33
66	Instituto SIADES - Sistema de Informações Ambientais para o Desenvolvimento Sustentável	05.360.796/0001-07
67	Instituto Terra Meio Ambiente e Inclusão Social	11.725.282/0001-00
68	MediaLab São Paulo - Associação Sem Fins Lucrativos	19.629.651/0001-73
69	Sociedade de Amigos do Bairro do Bonfim	10.343.920/0001-66
70	Fundação SOS Pró Mata Atlântica	57.354.540/0001-90
71	Associação Ambientalista Floresta em Pé	29.243.549/0001-99
72	Instituto Causambientalis - ICA	04.324.697.0001-07
73	Associação Nossa Guarapiranga	35.866.688.0001-57

74	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento - ONDAS	33.293.692.0001-62
75	Instituto Terra Luz - Luminous	26.261.835/0001-99
76	IPEH - Instituto de Pesquisa em Ecologia Humana	01.129.370/0001-96